



**UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME  
GOVERNMENT OF BRAZIL  
Project Budget**

P.1103

**Project Number:** BRA/05/027

**Project Title:** Apoio ao Programa de Qualificação da Saúde Suplementar

**Start Year:** 2005  
**End Year:** 2008  
**Executing Agent:** NEX - National Execution  
**Implementing Agent:** NEX - National Execution  
**Revision Type:** INI - INITIAL

Budget Financing (in US\$)	
INPUTS	REV "A"
UNDP	
01-UNDP-IPF / TRAC - (Trac 1.1.1 & 1.1.2)	0
Cost Sharing	
Government	5,000,000
Country Office Admin. Costs:	150,000
<b>TOTAL</b>	<b>5,150,000</b>

**Brief Description:**

A partir da realização do Fórum de Saúde Suplementar no final de 2003, onde foram discutidas as novas diretrizes do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS para o setor de assistência suplementar, estabeleceu-se uma nova pauta de regulação do setor, com ênfase na produção de saúde orientada pelas linhas de cuidado, privilegiando ações de promoção e prevenção.

Priorizar a Qualificação da Atenção à Saúde caracteriza o pensamento da atual gestão da ANS e do Ministério da Saúde. Parte-se da premissa que não basta assegurar a prestação dos serviços assistenciais, mas que esta assistência tem que ser qualificada. Do mesmo modo, é necessário deslocar-se o enfoque do modelo curativo para um modelo assistencial voltado para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) propõe a revisão dos modelos assistenciais, a partir da compreensão de que a saúde suplementar enquanto componente do Sistema Único de Saúde (SUS) é, antes de tudo, um lugar de produção da saúde.

Tendo em vista que a regulação praticada na Saúde Suplementar vinha ocorrendo especialmente no campo da macro-regulação, a Direção da ANS defende uma nova perspectiva no processo regulatório do Estado, qual seja, a necessidade de atuar regulando a produção do cuidado no campo das relações entre operadoras, prestadores e beneficiários. Para alcançar este objetivo é necessário compreender como estão ocorrendo e se dando estas relações entre os diferentes atores e como a atenção está operando no cotidiano dos serviços, nos micro-espacos onde o cuidado à saúde efetivamente é produzido.

Ao enfatizar a qualidade da atenção, a ANS está afirmando sua missão de contribuir para o desenvolvimento da saúde do País. Essa nova concepção de regulação está sendo concretizada por meio do "Programa de Qualificação da Saúde Suplementar – Uma nova perspectiva do processo de regulação".

As diretrizes do Ministério da Saúde e da ANS para o setor de assistência suplementar apontam para uma agenda pactuada que permite que a Agência Nacional de Saúde Suplementar encare de forma diferente os desafios que lhe são colocados e um desses grandes desafios é a mudança do foco da regulação.

A atual direção da ANS entende que, apesar dos inúmeros conflitos existentes entre os diversos atores sociais componentes do setor, existe um local de encontro onde esses interesses podem dialogar. Esse espaço é o da qualificação do setor de saúde suplementar.

Desenhado para implementar US\$5,150,000.00 em aproximadamente 4 anos (vigência do PRODOC = da assinatura deste documento até 31/12/2008), o Projeto BRA/05/027 (Apoio ao Programa de Qualificação da Saúde Suplementar) apresenta:

(i) como Objetivo Especifico (outcome):

I. Apoiar a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no desenvolvimento e consolidação da política de qualificação da saúde suplementar.

(ii) como Resultados:

Resultado 1 - Programa de Qualificação da Saúde Suplementar no Brasil testado, implementado e ajustado;  
Resultado 2 - Aprimoramento do Sub-Sistema Nacional de Saúde Suplementar.

Approved by:	Signature:	Date:	Name/Title:
Government (ABC):		09-11-05	<b>Embaixador Lauro Barbosa da S. Moreira Diretor da ABC</b>
Executing Agency:			<b>Fausto Perelra dos Santos Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS Diretor Presidente</b>
UNDP:		16/11/05	<b>Lucien Muñoz Representante Residente Interino</b>



**Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento  
PNUD**

**Agência Brasileira de Cooperação Técnica – ABC**

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**

**DOCUMENTO DE PROJETO  
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**Outubro de 2005**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>	<b>2</b>
<b>PRIMEIRA PARTE A</b>	<b>3</b>
<b>1. Análise de Situação</b>	<b>3</b>
<b>2. Marco Institucional</b>	<b>4</b>
<b>3. Informações Relevantes</b>	<b>6</b>
<b>PRIMEIRA PARTE B</b>	<b>7</b>
<b>4. Estratégia</b>	<b>7</b>
<b>5. Contribuição da Cooperação Internacional</b>	<b>10</b>
<b>6. Resultados e Recursos do Projeto</b>	<b>12</b>
<b>7. Insumos</b>	<b>13</b>
7.1 - Insumos da Agência Executora	13
7.2 - Insumos do PNUD	13
<b>8. Gestão</b>	<b>25</b>
8.1 - Papéis e responsabilidades das entidades envolvidas	25
8.2 - Arranjo de implementação do Projeto	26
8.3 - Monitoramento e Avaliação	27
<b>9. Pré-requisitos e Obrigações</b>	<b>28</b>

## IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Fonte de Cooperação Externa	
Agência Executora Nacional	Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS
Código/Sigla do Projeto	<b>Projeto BRA/05/027</b>
Título	<b>Apoio ao Programa de Qualificação da Saúde Suplementar</b>
Áreas geográficas beneficiadas	Abrangência nacional
Endereço da Agência Executora	Av Augusto Severo, nº 84 – Glória – Rio de Janeiro, RJ
Telefone	(21)21050201
Fax	(21)21050139
Duração do Projeto	38 meses
Início do Projeto - Previsto	01/10/2005
Início do Projeto – Efetivo	
Período do Relatório	
Orçamento do Projeto: US\$ 5.150.000,00 (cinco milhões, cento e cinquenta mil dólares)	
Contribuição da Fonte Externa	
Contrapartida financeira nacional	
Contrapartida nacional em insumos	
Contribuição da Fonte Externa em insumos	
Orçamento total do Projeto	US\$ 5.150.000,00 (cinco milhões, cento e cinquenta mil dólares)
Coordenador Nacional do Projeto	Alfredo José Monteiro <u>S</u> caff
Descrição sucinta do Projeto	
CONTRIBUIR PARA A QUALIFICAÇÃO DA SAÚDE SUPLEMENTAR E DO DESEMPENHO INSTITUCIONAL DA ANS VISANDO A CONSOLIDAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL.	

## **PRIMEIRA PARTE A**

### **1. Análise de Situação**

A partir da realização do Fórum de Saúde Suplementar no final de 2003, onde foram discutidas as novas diretrizes do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS para o setor de assistência suplementar, estabeleceu-se uma nova pauta de regulação do setor, com ênfase na produção de saúde orientada pelas linhas de cuidado, privilegiando ações de promoção e prevenção.

Priorizar a Qualificação da Atenção à Saúde caracteriza o pensamento da atual gestão da ANS e do Ministério da Saúde. Parte-se da premissa que não basta assegurar a prestação dos serviços assistenciais, mas que esta assistência tem que ser qualificada. Do mesmo modo, é necessário deslocar-se o enfoque do modelo curativo para um modelo assistencial voltado para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) propõe a revisão dos modelos assistenciais, a partir da compreensão de que a saúde suplementar enquanto componente do Sistema Único de Saúde (SUS) é, antes de tudo, um lugar de produção da saúde.

Tendo em vista que a regulação praticada na Saúde Suplementar vinha ocorrendo especialmente no campo da macro-regulação, a Direção da ANS defende uma nova perspectiva no processo regulatório do Estado, qual seja, a necessidade de atuar regulando a produção do cuidado no campo das relações entre operadoras, prestadores e beneficiários. Para alcançar este objetivo é necessário compreender como estão ocorrendo e se dando estas relações entre os diferentes atores e como a atenção

está operando no cotidiano dos serviços, nos micro-espacos onde o cuidado à saúde efetivamente é produzido.

Ao enfatizar a qualidade da atenção, a ANS está afirmando sua missão de contribuir para o desenvolvimento da saúde do País. Essa nova concepção de regulação está sendo concretizada por meio do "Programa de Qualificação da Saúde Suplementar – Uma nova perspectiva do processo de regulação".

## **2. Marco Institucional**

Condicionada no texto constitucional a uma estrita regulação do Estado, a participação da iniciativa privada no sistema de saúde brasileiro envolveu dez anos de negociações no Congresso Nacional até ser definida em lei.

A Lei 9.656/98, portanto, é o resultado dessas discussões que se iniciaram no Legislativo após a promulgação da Constituição Federal. Como marco legal do processo de regulação, portanto, entende-se o conjunto formado pela Lei 9.656/98 e a Medida Provisória (MP), que à época tomou a numeração 1.665. Esta MP, republicada várias vezes, leva atualmente o número 2177-44. Ao conjunto Lei - Medida Provisória foi acrescido, em janeiro de 2000, a Lei 9961, que criou a ANS e lhe conferiu as atribuições de regulação do setor.

A ANS fica definida como autarquia de natureza especial, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro - RJ, prazo de duração indeterminado, atuação em todo o território nacional, e caracterizada por autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos, bem como autonomia nas suas decisões técnicas e mandato fixo de seus dirigentes.

Esses marcos legais são tomados como pontos especiais de referência na trajetória da Agência e na seqüência da implementação das ações de regulação da atuação das operadoras e dos serviços ofertados pelos planos e seguros privados de saúde.

A ANS tem por finalidade institucional promover a defesa do interesse público na assistência suplementar à saúde, regular as operadoras setoriais - inclusive quanto às suas relações com prestadores e beneficiários - e contribuir para o desenvolvimento das ações de saúde no País.

A Agência Nacional de Saúde Suplementar iniciou o processo de regulação do setor, editando normas que permitissem a coleta das informações desse mercado. Disciplinou critérios de ingresso, operação e saída do setor; instrumentos de acompanhamento econômico-financeiro das operadoras; condições essenciais para registro de produtos; aplicação de penalidades por descumprimento da lei e de sua regulamentação; transferência de carteiras; e procedimentos para controle e adequação de preços, dentre outras importantes medidas.

Em um segundo momento, a ANS intensificou sua atuação no sentido de sanear e profissionalizar esse mercado setorial. No âmbito econômico-financeiro, estabeleceu a segmentação das operadoras, classificando-as segundo suas peculiaridades, e fixou a exigência de apresentação de plano de contas padrão, de envio de informações periódicas, de publicação de balanços e de constituição de garantias financeiras, além de disciplinar os regimes especiais de Direção Fiscal e Técnica e de Liquidação Extrajudicial.

Sua atuação tem promovido resultados efetivos no cumprimento do contrato de gestão, ordenando as operações no setor, produzindo informações que até então não estavam disponíveis, regulando os

preços e os reajustes praticados pelas operadoras e assegurando o direito constitucional à saúde, fator de expressão da cidadania.

Pela natureza institucional da agência, constituem-se como beneficiários do projeto a ANS e seu corpo funcional, em torno de 2.200 operadoras ativas de saúde suplementar e cerca de 40 milhões de usuários de planos privados de saúde.

([http://www.ans.gov.br/portal/site/dados\\_setor/](http://www.ans.gov.br/portal/site/dados_setor/))

### **3. Informações Relevantes**

O Fórum de Saúde Suplementar, realizado em três etapas, entre junho e novembro de 2003, reuniu representantes de todos os setores da sociedade envolvidos na relação entre mercado, governo e meio acadêmico para discutir temas pertinentes à assistência privada à saúde, com o objetivo de efetivar uma política nacional de saúde que englobe o setor suplementar.

A realização do Fórum visou buscar, de forma conjunta, novas perspectivas e estratégias para superar a lógica de organização do sistema a partir da oferta e propiciar a melhoria da qualidade de vida e das condições de atenção à saúde da população.

O Fórum permitiu realizar um balanço mais ampliado dos caminhos percorridos na capacitação do Poder Público em regular o setor da saúde suplementar para integrá-lo ao sistema nacional de saúde, além de avaliar o impacto da regulamentação cinco anos após sua aprovação, identificando os principais avanços e pontos críticos existentes.

A bibliografia disponível para consulta e reprodução agrega a produção acadêmica gerada para fundamentar as discussões sobre os temas do evento. Estão reunidos os documentos produzidos por solicitação da

ANS, livros editados pela Agência desde a sua criação e a bibliografia existente sobre o setor de saúde suplementar, nos temas propostos no endereço seguinte:

**[http://www.ans.gov.br/portal/site/evento\\_forum\\_saude/forum bibliografias.asp](http://www.ans.gov.br/portal/site/evento_forum_saude/forum_bibliografias.asp)**

O Fórum de Saúde Suplementar foi organizado a partir de seis grandes áreas temáticas: 1 - abrangência da regulação; 2 - atenção à saúde no setor e o direito à saúde; 3 - a regulação do mercado e a diversidade das operadoras; 4 - financiamento do setor e a regulação de preços e reajustes; 5 - modelo institucional de regulação e fiscalização e 6 - operação do setor e sua relação com o SUS. Cada uma dessas áreas explorou diversos temas, apresentados no Anexo 1, juntamente com um resumo sobre os principais pontos que foram objeto de discussão.

## **PRIMEIRA PARTE B**

### **4. Estratégia**

As diretrizes do Ministério da Saúde e da ANS para o setor de assistência suplementar apontam para uma agenda pactuada que permite que a Agência Nacional de Saúde Suplementar encare de forma diferente os desafios que lhe são colocados e um desses grandes desafios é a mudança do foco da regulação.

A atual direção da ANS entende que, apesar dos inúmeros conflitos existentes entre os diversos atores sociais componentes do setor, existe um local de encontro onde esses interesses podem dialogar. Esse espaço é o da qualificação do setor de saúde suplementar.

O desencadeamento da mudança do modelo de atenção, explicitado na implantação do “Programa de Qualificação da Saúde Suplementar – Uma nova perspectiva do processo de regulação”, significa o reconhecimento da saúde suplementar como local de produção de saúde e uma indução a uma transformação profunda de todos os atores envolvidos: as operadoras de planos em gestoras de saúde, os prestadores de serviços em produtores de cuidado de saúde, os beneficiários em usuários com consciência sanitária e o próprio órgão regulador qualificando-se para corresponder à tarefa de regular um setor com objetivo de produzir saúde.

A nova concepção da regulação nas dimensões política, teórica, metodológica e operacional foi plenamente formulada em 2004, já tendo sido desenvolvidas inúmeras ações com vistas a sua implementação, tais como: definição dos indicadores de monitoramento e avaliação, processo de divulgação das novas bases da regulação e ampliação das discussões junto aos demais públicos envolvidos com a saúde suplementar a partir de oficinas regionais e definição de cronograma de trabalho para 2005.

Um dos grandes desafios que se impõe é a necessidade de institucionalização da prática do monitoramento e avaliação, integrando-a em um sistema organizacional orientado para a ação, ligando necessariamente as atividades analíticas às de gestão, com vistas ao fortalecimento institucional e a qualificação do campo da saúde suplementar.

Ademais, o desenvolvimento de sua ação regulatória tem proporcionado um cenário de mudanças que se refletem em constantes desafios para a instituição. O enfrentamento desses desafios requer a qualificação e constante atualização do seu quadro de pessoal. Isto significa que o alcance dos objetivos da ANS associa-se ao trabalho qualificado, implicando na aquisição e desenvolvimento de competências técnicas e

comportamentais para o desempenho exitoso das atividades de regulação, normatização, controle e fiscalização do setor de saúde suplementar. Dessa forma, tem-se mantido necessário o investimento na formação e qualificação de sua força de trabalho, destacando-se as ações já desenvolvidas como a realização de concurso público para admissão de servidores efetivos no primeiro semestre de 2005 e a implementação da política de desenvolvimento de seus quadros, especialmente a partir da disponibilização de programas de qualificação.

Ao desafio de implantar e consolidar a regulamentação do setor de saúde suplementar ainda se somam os esforços simultâneos de propiciar a estruturação física da ANS, em seus aspectos patrimoniais, orçamentários e financeiros, bem como o aprimoramento dos sistemas gerenciais e de informação.

Em atuação conjunta e harmônica com os outros órgãos do Ministério da Saúde e integrando os esforços para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS, o trabalho na ANS foi marcado pelo desempenho do papel de catalisador do entendimento entre os atores de interesse na promoção da saúde, incentivando a melhoria da qualidade dos serviços prestados e do desempenho do gerenciamento institucional que, em instância final, se dirige ao atendimento às necessidades de saúde da população. O canal aberto de comunicação na Agência, com gestores, empresários, profissionais e os beneficiários dos serviços oferecidos pelos planos e seguros privados de saúde é o elemento essencial, no âmbito da saúde suplementar, para a construção democrática das políticas sociais e sua implementação, realizando-se uma nova configuração da gestão pública, onde a saúde se inscreve com destaque.

Além disso, espera-se que esta opção estratégica tenha, também, como um de seus principais desdobramentos, uma maior integração desta agência reguladora com a agenda do Ministério da Saúde. Esta

avaliação possibilitará a ANS o monitoramento do desempenho de cada uma das operadoras que comercializam planos de saúde e do setor como um todo, visando à divulgação e publicação periódica dos resultados para o mercado e sociedade em geral, tornando mais transparente o processo de prestação de serviços e estimulando a melhoria da qualidade e do desempenho na saúde suplementar.

Pretende-se que a ANS cumpra sua finalidade institucional de promover a defesa do interesse público na atenção suplementar à saúde, aprimorando cada vez mais sua própria atuação.

## **5. Contribuição da Cooperação Internacional**

O Projeto, firmado com o PNUD em agosto de 2000, poucos meses após a criação da ANS, teve como objetivos imediatos apoiar a implantação e a estruturação do órgão, bem como contribuir para sua consolidação. As conquistas verificadas desde a criação da ANS, portanto, confundem-se em boa medida com aqueles do Projeto.

Durante o ano de 2004, esse projeto possibilitou a otimização e desenvolvimento das várias ações da Agência em suas diferentes dimensões. Sabe-se que todo esse processo de institucionalização dos conceitos e práticas da regulação de Estado na área da saúde suplementar encontra-se em transformação, sendo fundamental a realização de ações que visem sua consolidação.

A análise da participação do PNUD no fortalecimento da ANS é de que este organismo tem desempenhado importante papel na consolidação da Agência enquanto executor da regulação estatal. Nesse sentido, desde 2003, já se vêm discutindo internamente e com a participação de todas as suas diretorias, novas ações prioritárias necessárias à efetivação de sua missão regulatória.

O entendimento do corpo diretivo e técnico de que a consolidação de um novo modelo de regulação pressupõe ações de caráter continuado, com necessidade permanente de aprimoramento, assim como o êxito reconhecido dessa parceria, firmada entre o PNUD e a ANS, fala a favor da necessidade de se estabelecer, um novo Acordo de Cooperação Técnica.

Acredita-se que a reversão do modelo vigente aponta para a necessidade de qualificar a atenção à saúde na saúde suplementar, obedecendo aos princípios de acesso necessário e facilitado com atendimento qualificado, integral e resolutivo das necessidades de saúde dos beneficiários dos planos de saúde.

Este processo impõe que, além da regulação econômico-financeira, a Agência deva investir na implementação de uma regulação de cunho assistencial que, entre outros mecanismos, avance na perspectiva de um monitoramento contínuo da qualidade da atenção prestada por operadoras e prestadores. Este caminho leva ao estabelecimento de novos processos e práticas de micro e macro-regulação que, conseqüentemente, também terão impacto positivo na reversão da atual lógica de organização e funcionamento do modelo assistencial na saúde suplementar, bem como na saúde dos usuários.

É evidente que a avaliação de impacto, através da medida de resultados, deve ser sensível para identificar a realidade das condições de saúde dos beneficiários, ao mesmo tempo em que deve ter agilidade para indicar a mudança dessa realidade.

Reconhece-se que para alcançar os resultados esperados há necessidade de um longo e árduo processo de trabalho que demanda investimentos tanto financeiros quanto em recursos humanos além da implementação de estudos e pesquisas que a cada momento avalie e norteie a implantação do "Programa de Qualificação na Saúde

Suplementar". O acúmulo de experiência do PNUD é fundamental para viabilização deste processo consolidado a parceria estabelecida desde o início da ANS.

## **6. Resultados e Recursos do Projeto**

**Resultado 1** – Programa de Qualificação da Saúde Suplementar no Brasil testado, implementado e ajustado.

Produto 1.1 – Modelo de regulação de saúde suplementar consolidado;

Produto 1.2 – Programa de avaliação das operadoras de saúde desenvolvido e implementado;

Produto 1.3 – Modelo de avaliação da qualidade institucional desenvolvido e implementado;

Produto 1.4 - Rede de Centros Colaboradores e Observatório de Saúde Suplementar implantados e consolidados.

**Resultado 2:** Aprimoramento do Sub-Sistema Nacional de Saúde Suplementar.

Produto 2.1 - Sistemas de Informação integrados e aperfeiçoados;

Produto 2.2 - Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos da ANS elaborado, aprovado e implantado;

Produto 2.3 - Consolidação da articulação entre os Sistemas Público e Suplementar;

Produto 2.4 - Programa de Gestão da Informação e do Conhecimento desenvolvido e implantado.

## **7. Insumos**

### **7.1 - Insumos da Agência Executora**

A Agência Nacional de Saúde Suplementar colocará à disposição do projeto pessoal técnico e administrativo pertencente ao seu quadro de funcionários sem ônus para o projeto, exceção feita a eventuais gastos de viagens a serviço do mesmo. Para tanto serão considerados os critérios de oportunidade, capacitação específica para o desempenho das atividades e adequação às necessidades identificadas em termos de quantidade de pessoal requerido.

A Agência Nacional de Saúde Suplementar disponibilizará também instalações físicas, equipamentos, veículos e mobiliário adequados para a execução das atividades do projeto, inclusive aquelas a serem desempenhadas por consultores, técnicos e pessoal de apoio.

### **7.2 - Insumos do PNUD**

#### **a) Apoio Técnico**

O PNUD cooperará com a Agência Executora Nacional do Projeto, desenvolvendo atividades de apoio técnico ao planejamento, implementação, monitoria e avaliação do mesmo e assistência nos processos de aquisição de bens e serviços e utilização de insumos.

### **b) Apoio à Execução Nacional**

Atendendo às solicitações da ANS, o PNUD colocará à disposição do Projeto seus mecanismos de preparação de documentos informativos, bem como efetuará pagamentos diretos a prestadores de serviços contratados no âmbito dos projetos, assim como, disponibilizará seus mecanismos de aquisição de bens e serviços em benefícios do Projeto, de acordo com o correspondente orçamento aprovado, nas sublinhas orçamentárias apropriadas.

Todos os insumos, materiais e humanos, necessários à execução do Projeto serão providenciados de acordo com a sistemática de Projetos de Cooperação Técnica, acordada entre o Governo Brasileiro e o conjunto de Organismos das Nações Unidas, e poderá incluir dentre outras, que venham a ser definidos entre as partes, as seguintes ações:

- a) Assistência no recrutamento, ou recrutamento direto, e contratação de consultores e peritos nacionais e internacionais para atuar no projeto, incluindo a administração dos respectivos contratos;
- b) Subcontratação de serviços públicos e privados;
- c) Revisões de termos de referência para pessoal e subcontratos
- d) Aquisição de bens
- e) Apoio na condução de procedimentos para licitações, avaliação e adjudicação de licitações;
- f) Acompanhamento financeiro do Projeto

Neste contexto, o PNUD proverá os seguintes serviços adicionais:

- a) Apoio a atividades de treinamento, concessão de bolsas de estudo, treinamento de curto prazo e viagens de estudo;
- b) Acesso aos sistemas mundiais de informação gerenciados pelo PNUD;
- c) Acesso à rede internacional de escritórios do PNUD;
- d) Acesso aos sistemas do PNUD sobre informações operacionais, cadastros de consultores, fornecedores e serviços de cooperação para o desenvolvimento.

As regras e os procedimentos para a contratação dos serviços, aquisição de material permanente, assim como as normas cabíveis à execução do Documento de Projeto, são compatíveis com as Normas Técnicas e Administrativas do PNUD.

A assistência demandada pela cooperação técnica do PNUD poderá ser solicitada pelo Diretor de Cooperação Técnico ou pelo Coordenador Executivo do Projeto, bem como proposta pelo Representante do PNUD, podendo sofrer adequações, à medida que sua necessidade se justifique no âmbito do Documento de Projeto acordado com o Governo.

Os recursos financeiros para a assistência técnica serão fornecidos pelo Projeto, sendo sua execução subordinada aos Regulamentos e Normas Financeiras do PNUD. Em termos operacionais, serão observados os Procedimentos de Execução Nacional de Projetos de Cooperação Técnica.

As regras e os procedimentos para contratação de profissionais para a elaboração de produtos, adotadas pelo Projeto, são igualmente

compatíveis com as Normas Técnicas e Administrativas do PNUD e estão em conformidade com o estabelecido no Decreto n.º 5.151, de 23/07/2004, da Portaria MRE 433, de 22 de outubro de 2004 e, com o Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União, homologado pela 15ª Vara do Trabalho de Brasília no dia 07 de junho 2002 e documento de Prorrogação datado de 23/07/2004.

A ANS, por meio da Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos – GEDRH, para o cumprimento de todas as definições contidas na legislação supracitada e promover maior eficiência e eficácia nas ações de contratação de consultores, de forma articulada com as atividades desenvolvidas, estabeleceu critérios de Seleção e Contratação de Consultores.

A contratação de consultores individuais deve ser realizada de forma transparente e com base na experiência e qualificações do Consultor, coadunadas com o serviço a ser prestado. No caso de haver necessidade de contratação de um mesmo consultor, a mesma dar-se á mediante novo processo seletivo e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 20 da Portaria MRE 433/04 que determina que “somente será concedida após decorridos três meses do encerramento do contrato anterior”

Todo o processo de contratação deverá ser precedido pelo levantamento e a análise dos perfis profissionais que possuem atividades assemelhadas, com a finalidade de avaliar a real necessidade da solicitação, a partir da não identificação da existência de profissionais capacitados no banco da ANS. São levadas em conta:

- A existência de indicações do setor solicitante, da necessidade de contratação de consultor, caracterização dos trabalhos e resultados

pretendidos, os requisitos e as especificações técnicas e de formação necessárias ao desempenho das atividades e serviços contratados. As consultorias devem ter natureza preponderantemente intelectual e de assessoramento;

- A necessidade de economia e eficiência;
- A necessidade de contratação por produtos, que devem ser previamente definidos e executados em um tempo determinado, que não deverá exceder a 12 meses. O número de produtos a ser elaborado, bem como o número de pagamentos a serem feitos, devem ser estabelecidos previamente por meio dos Termos de Referência e no contrato propriamente dito. É possível que sejam feitos repasses em parcelas, quando da pactuação de produtos intermediários.

A cada contratação deverá ser elaborado Termo de Referência específico, com detalhamento do propósito da contratação, descrição dos produtos esperados e/ou das atividades a serem desenvolvidas, qualificações profissionais exigidas, entre outros quesitos.

Os produtos advindos dessas consultorias são específicos e demandam especialização apropriada. Nesse sentido, o Decreto Nº 5.151/04 determina que a consultoria deverá ser realizada por profissional de nível superior, graduado em área relacionada ao Projeto de Cooperação Técnica Internacional, ou excepcionalmente, em não preenchendo o requisito de escolaridade mínima, tenha notório conhecimento da matéria afeta ao Projeto. Os consultores contratados desempenharam suas atividades de forma temporária e sem subordinação jurídica, estando suas atividades exclusiva e obrigatoriamente vinculadas aos resultados e produtos constantes dos documentos de Projeto. A contratação dos profissionais pelo projeto não poderá exceder ao período de vigência estipulado, nem

tampouco caracteriza, sob qualquer circunstância, vínculo empregatício com a ANS.

Para o cálculo dos honorários dos consultores, foram considerados os valores médios equivalentes a US\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos dólares) por consultoria internacional de 160 horas/mês e US\$1.793,00 (mil setecentos e noventa e três dólares) para consultoria nacional por produto estimando-se uma dedicação à elaboração do produto de 160 horas/mês. O valor médio mensal previsto por consultoria de nível superior por produto é de a R\$ 4.357,00 (quatro mil, trezentos e cinqüenta e sete reais). Para este cálculo foi utilizada a taxa cambial de R\$ 2,43 por dólar. A tabela de honorários obedece às Normas e Procedimentos do PNUD.

O projeto prevê, ao longo do período contemplado, a contratação de 95 consultorias de pessoas físicas por Produto, com uma previsão de gasto total de U\$ R\$ 2.044.020,00 (dois milhões quarenta e quatro mil e vinte dólares) para este item, que baseados na mesma taxa cambial correspondem a R\$ 4.966.969,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil e novecentos e sessenta e nove reais).

A distribuição de consultores pelos resultados e produtos do projeto foi estimada conforme o quadro a seguir, sendo que os Termos de Referência preliminares, por resultado e produto encontram-se no Anexo II.

Natureza da Consultoria	Resultado do projeto	Produto do projeto	Quantidade de consultores	Período previsto para a duração do contrato	Valor estimado da consultoria pessoa física	TOTAL (U\$)
<p><b>Produto 1.1 – Elaboração de Estudos e Instrumentos visando a consolidação do Modelo de regulação de saúde suplementar.</b></p> <p><b>Atividades:</b></p> <p>1.1.1 Elaboração de relatórios técnicos para subsidiar a formulação e a avaliação das normas e procedimentos regulatórios.</p> <p>1.1.2 Realização de estudos técnicos acerca das informações econômicas, financeiras, contábeis, cadastrais e contratuais das operadoras.</p> <p>1.1.3 Avaliação e criação de mecanismos de aprimoramento do cadastro informativo sobre a relação das operadoras de planos de saúde com prestadores de serviço e beneficiários.</p> <p>1.1.4 Elaboração de estudos e pesquisas sobre cobertura assistencial, condições de acesso, integralidade e equidade e o respectivo impacto financeiro no setor de saúde suplementar.</p> <p>1.1.5 Elaboração de relatórios técnicos para subsidiar a estruturação de oficinas de trabalho e seminários de temas relativos à saúde, com ênfase no setor de saúde suplementar e na política de regulação.</p> <p>1.1.6 Realização de estudos, pesquisas e subsídios para a</p>	1.	1.1	16	Máximo de 12 meses	U\$21.516,00	U\$344.256,00

estruturação de oficinas de trabalho para análise de ordem econômica e da amplitude do marco regulatório						
<p><b>Produto 1.2 - Elaboração de Estudos analíticos e Instrumentos visando a testagem, implementação e ajuste do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar no Brasil</b></p> <p><b>Atividades:</b>  1.2.1 Elaboração de estudos e pesquisas que viabilizem a implementação de modelos técnico-assistenciais segundo a lógica da atenção integral à saúde e que incorporem todos os espaços da cadeia de cuidados em saúde.  1.2.2 Estruturação de instrumentos que viabilizem a realização e análise dos resultados de pesquisas de opinião sobre o setor de saúde suplementar.  1.2.3 Realização de estudos analíticos sobre o impacto da adoção de novas incorporações tecnológicas no setor de Saúde Suplementar.</p>	1	1.2	10	Máximo de 12 meses	U\$21.516,00	U\$215.160,00
<p><b>Produto 1.3 - Elaboração de Estudos analíticos e Instrumentos visando o desenvolvimento, implantação e implementação do Modelo de Avaliação da Qualidade Institucional.</b></p> <p><b>Atividades:</b>  1.3.1 Elaboração de estratégias para implantação, criação de instrumentos e estudos analíticos para monitoramento e avaliação do desempenho institucional, por meio da sala de apoio à gestão.  1.3.2 Criação e aprimoramento das</p>	1	1.3	15	Máximo de 12 meses	U\$21.516,000	U\$322.740,00

Projeto BRA/05/027  
 APOIO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA SAÚDE SUPLEMENTAR

<p>ferramentas para a implementação da Sala de Apoio à Gestão (portal, acervo de documentos, fóruns de discussão).</p> <p>1.3.3 Produção de instrumentos de compatibilização, análise e monitoramento dos indicadores de desempenho institucional.</p> <p>1.3.4 Realização de estudos e pesquisas sobre o perfil sócio-demográfico e epidemiológico da população e sobre as ações da ANS e seu impacto na saúde da população</p>						
<p><b>Produto 1.4 - Elaboração de Estudos e Instrumentos visando a implantação e consolidação da Rede de Centros Colaboradores e Observatório de Saúde Suplementar.</b></p> <p><b>Atividades:</b></p> <p>1.4.1 Elaboração de relatórios técnicos para subsidiar a estruturação e sistematização da Rede de Centros Colaboradores</p> <p>1.4.2 Realização de estudos e pesquisas sobre a utilização de protocolos clínicos, programas de promoção à saúde e prevenção de doenças</p> <p>1.4.3 Realização do levantamento de bases de dados, testagem e validação de indicadores.</p> <p>1.4.4 Elaboração de análises, estudos e pesquisas para o aprimoramento de indicadores.</p> <p>1.4.5 Elaboração de análises, estudos e pesquisas acerca das características da distribuição regional dos serviços de saúde suplementar.</p> <p>1.4.6 Realização de estudos e pesquisas sobre</p>	1	1.4	14	Máximo de 12 meses	U\$21.516,000	U\$ 301.224,00

Projeto BRA/05/027  
 APOIO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA SAÚDE SUPLEMENTAR

integralidade e equidade no setor de saúde suplementar						
<p><b>Produto 2.1 - Elaboração de Estudos e Instrumentos visando o aperfeiçoamento e a integração dos Sistemas de Informação da ANS e do SUS</b></p> <p><b>Atividades:</b>            2.1.1 - Elaboração de estudo diagnóstico sobre sistemas de informações da ANS visando o estabelecimento de bases para padronização dos sistemas, fluxos, métodos e troca de informações da ANS.            2.1.2 - Realização de estudos, pesquisas e propostas que subsidiem a realização de oficinas de trabalho, seminários e publicações sobre os sistemas de informações da ANS            2.1.3 - Desenvolvimento e sistematização de processos técnico-gerenciais para a elaboração de propostas e divulgação de dados do setor visando a redução da assimetria de acesso às informações entre o agente regulador, operadoras, prestadores de serviço e beneficiários.</p>	2	2.1	12	Máximo de 12 meses	U\$21.516,00	U\$ 258.192,00
<p><b>Produto 2.2 - Elaboração de Estudos e Instrumentos visando a formulação, aprovação e implantação do Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos da ANS.</b></p> <p><b>Atividades:</b>            2.2.1 Formulação de programas e discussão de conteúdos para estruturação de capacitações, treinamentos</p>	2	2.2	8	Máximo de 12 meses	U\$21.516,00	U\$172.128,00

Projeto BRA/05/027  
 APOIO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA SAÚDE SUPLEMENTAR

<p>e cursos de pós-graduação.          2.2.2 Elaboração de relatórios técnicos para subsidiar a estruturação de eventos para troca de experiências e de conhecimentos entre dirigentes e técnicos brasileiros e estrangeiros envolvidos no planejamento e operação de ações do Setor de Saúde Suplementar no Brasil ou no exterior.          2.2.3 Elaboração de termos de cooperação técnica nacional e internacional com centros de excelência na área da saúde e da saúde suplementar.</p>						
<p><b>Produto 2.3- Elaboração de Estudos e Instrumentos visando a consolidação da Articulação entre os Sistemas Público e Suplementar</b></p> <p><b>Atividades:</b>          2.3.1 Elaboração de diagnóstico estratégico e plano de trabalho conjunto para consolidação da Articulação entre os Sistemas Público e Suplementar.          2.3.2 Desenvolvimento, customização e elaboração de ferramentas de integração dos bancos de dados e dos sistemas de informação da ANS com o SUS.          2.3.3 Elaboração de relatórios técnicos para subsidiar a estruturação de oficinas de trabalho e seminários para integração das políticas do subsistema de saúde suplementar com o SUS.          2.3.4 Elaboração de relatórios técnicos para subsidiar a implementação de mecanismos de articulação institucional com</p>	2	2.3	11	Máximo de 12 meses	U\$21.516,00	U\$236.676,00

Projeto BRA/05/027  
 APOIO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA SAÚDE SUPLEMENTAR

o SUS.						
<b>Produto 2.4 - Elaboração de Estudos e Instrumentos visando o desenvolvimento e a implantação do Programa de Gestão da Informação e do Conhecimento.</b>  <b>Atividades:</b> 2.4.1 Realização de estudos, pesquisas, oficinas de trabalho, seminários e publicações sobre as relações da ANS com setores do governo, sociedade civil e mercado. 2.4.2 Elaboração de relatórios técnicos para subsidiar o aprimoramento dos processos de difusão e disseminação das ações da saúde suplementar. 2.4.3 - Elaboração, implementação e disseminação de propostas específicas de Comunicação e Gestão do Conhecimento para os diversos públicos e interlocutores da ANS. 2.4.4 Elaboração de relatórios técnicos para subsidiar a publicação e a realização de seminários sobre os resultados das pesquisas, em particular das Pesquisas de Opinião.	2	2.4	9	Máximo de 12 meses	U\$21.516,00	U\$ 193.644,00
<b>TOTAL DE CONSULTORES</b>	-	-	<b>95</b>	-	-	<b>U\$2.044.020,00</b>

## **8. Gestão**

### **8.1 - Papéis e responsabilidades das entidades envolvidas**

A Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS – será a Agência Executora e executará esta atribuição por meio de Unidade Gestora do Projeto – UGP. A UGP contará com um Diretor de Cooperação Técnica, função a ser exercida pelo Gerente Geral de Administração e Finanças da ANS, bem como um Coordenador Executivo do Projeto, devidamente assessorado por uma unidade técnico-administrativa e pela Gerencia Geral de Acompanhamento Institucional – GGACI.

As atribuições do Diretor de Cooperação Técnica e do Coordenador Executivo do Projeto incluem a aprovação, o acompanhamento, a supervisão e a avaliação de todas as atividades executadas no âmbito da cooperação técnica, em consonância com as atividades desenvolvidas pela GGACI que incluem:

- Aprovar, acompanhar, supervisionar e avaliar todas as atividades executadas no âmbito das áreas técnicas setoriais;
- Verificar a compatibilidade entre os relatórios dos trabalhos realizados pelos consultores e as etapas e produtos previstos nos Termos de Referência no âmbito de sua área técnica setorial;
- Propor ações para a consecução dos resultados previstos no Projeto e elaborar relatórios de progressos, bem como outras atividades que lhes forem solicitadas pelo Diretor de Cooperação Técnica ou pelo Coordenador Executivo do Projeto.

A UGP implementará procedimentos de gestão administrativa, orçamentária e financeira compatíveis com a natureza do Projeto e esses mecanismos estarão permanentemente integrados ao PNUD para facilitar a avaliação de desempenho físico e financeiro do Projeto. Ao final de cada ano do Projeto será procedida uma auditoria para avaliar a adequada utilização dos recursos alocados.

A Agência Brasileira de Cooperação – ABC- e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD fornecerão o apoio técnico para a implementação do Projeto e participarão dos processos de monitoria e avaliação.

Os mecanismos externos de coordenação incluem a realização de reuniões tripartites e de monitoramento e avaliação, com a participação de técnicos do PNUD e da ABC, para análise e avaliação do desenvolvimento do Projeto.

## **8.2 - Arranjo de implementação do Projeto**

A estratégia de implementação do Projeto, objetiva apoiar a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, no desenvolvimento e consolidação da política de qualificação da saúde suplementar.

O Projeto priorizará o desenvolvimento de pesquisas ou projetos de apoio à implementação de novo modelo de regulação dos planos privados de saúde, com ênfase na qualificação da assistência, incluindo ainda a realização de seminários, a capacitação de recursos humanos e a aquisição de equipamentos.

Quanto às pesquisas, projetos de apoio e seminários, o Projeto enfatizará a contratação de instituições de pesquisa ou de consultores por produto.

### **8.3 - Monitoramento e Avaliação**

O Projeto será objeto das reuniões tripartites anuais a serem conduzidas pela Agência Brasileira de Cooperação – ABC, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e a Unidade de Gerência de Projetos da Agência Nacional de Saúde Suplementar. A primeira reunião ocorrerá no final do primeiro ano de sua implementação, sendo o relatório de progresso preparado e apresentado pelo Gerencia Geral de Acompanhamento Institucional – GGACI, com a participação do Coordenador Executivo do Projeto.

O PNUD estará permanentemente articulado com a Unidade de Gerência de Projetos, através de seus assessores técnicos. Periodicamente, serão realizadas reuniões de atualização de informações e resolução de problemas, concernentes ao processo de trabalho.

A avaliação de resultados será procedida mediante a verificação do grau de alcance dos objetivos e metas estabelecidas no Projeto. Para cada área de resultado, foram identificados, através do Matriz Lógica, os indicadores a serem obtidos e os meios de verificação a serem utilizados, permitindo assim a comparação entre o programado e o efetivamente realizado, ao longo da implementação do Projeto. A avaliação de resultados permitirá conhecer a eficácia do projeto, indicando em que medida os objetivos foram alcançados.